CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N. º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Lei Municipal nº 537/2011.

De 15 de Dezembro de 2011.

"Dispõe sobre a Emenda na Lei Municipal n° 496/2010, de Cargos e Salários - PCCS dos servidores da Administração Municipal e dando outras providências".

ANTÔNIO LÊNIO MONTALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica Emendada a Lei Municipal n° 496/2010, de Cargos e Salários – PCCS dos Servidores da Administração Municipal, com a introdução das seguintes Modificações:

Parágrafo 1º - Suprimido

Parágrafo 2º - Fica Acrescido no Anexo I da Lei Municipal nº 496/2010 o Quadro de Cargo de Provimento Efetivo o seguinte Cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Denominação do Cargo	**Categoria Funcional**	**Carga Horária**	**Numero de Vagas**	**Vencimentos**
- Tratorista	NE-I	40 h/s	02	670,02

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente, aos 15 dias do Mês de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO LÊNIO MONTALVÃO
Presidente da Câmara Municipal